SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 27 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a cessão de imóvel pertencente ao Município de Andradas para instalação da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Andradas – ARSEMA, e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Andradas – ARSEMA, entidade integrante da Administração Pública Municipal Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 38.153.570/0001-94, o imóvel localizado na Rua Tiradentes, n.º 536, Bairro Alto Alegre, de propriedade do Município de Andradas, com a finalidade de instalar a referida autarquia no local.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por tempo determinado, em caráter precário, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado, exclusivamente, para a implantação e funcionamento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Andradas – ARSEMA.

Parágrafo único. O prazo da cessão autorizada por esta Lei é de 10 (dez) anos, a partir da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2020.

assinado eletronicamente
Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RODRIGO APARECIDO LOPES:06138422600, Data: 22/09/20 15:47
Código: 750ee60a-7d1f-4a21-b8e5-d2e3e2f011ab